

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 46**, com a seguinte redação:

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. A multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT deve ser calculada sobre todas as parcelas salariais, assim consideradas aquelas legalmente devidas para o cálculo das parcelas rescisórias.

PRECEDENTES

Processo: 0000521-54.2011.5.04.0023 AP

Relator Desembargador Wilson Carvalho Dias

Julgamento unânime em 26-11-2013

Publicado em 02-12-2013

Processo: 0048200-82.2008.5.04.0014 AP

Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra

Julgamento unânime em 10-12-2013

Publicado em 16-12-2013

Processo: 0045100-26.1998.5.04.0029 AP

Relator Juiz convocado José Cesário Figueiredo Teixeira

Julgamento unânime em 23-10-2012

Publicado em 29-10-2012

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.